LEI Nº 3927, de 16 de maio de 2005.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Esteio, serão reajustados em 10% (dez) por cento.

Parágrafo Único - Os subsídios de que tratam esta lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal, 16 de maio de 2005.

GILMAR RINALDI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete